



ESPORTE CLUBE BAHIA
CONSELHO DELIBERATIVO

2º ADITIVO TRANSITÓRIO AO REGULAMENTO DO VOTO À DISTÂNCIA NAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Prorroga o 1º aditivo transitório ao regulamento do voto à distância nas Assembleias Gerais em razão das medidas de isolamento e distanciamento social

CONSIDERANDO a declaração pública de pandemia com relação ao novo Coronavírus divulgada pela Organização Mundial da Saúde – OMS, bem como o Estado de Calamidade Pública em todo o território baiano, declarado nos Decretos nº 19.626, de 09 de abril de 2020, nº 20.048, de 07 de outubro de 2020, nº 2.453, de 18 de janeiro de 2021, nº 20.370, de 05 de abril de 2021, e a Situação de Emergência ratificada no Decreto nº 19.586, de 27 de março de 2020, e alterações posteriores em razão da pandemia decorrente da COVID-19, para a qual não há previsão de término a curto prazo;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar as medidas de proteção à saúde de toda a população, em especial à dos sócios, funcionários, prestadores de serviço e membros dos Poderes do Esporte Clube Bahia, e de manter os trabalhos do Clube de natureza essencial, apesar das limitações impostas pelas circunstâncias excepcionais;

CONSIDERANDO que as ferramentas tecnológicas à disposição do Esporte Clube Bahia podem ser instrumentos efetivos para amenizar os grandes impactos provocados pela situação de pandemia mundial no andamento dos trabalhos dos Poderes do Esporte Clube Bahia;

CONSIDERANDO que o Esporte Clube Bahia já tem normas estatutárias e regulamentares disciplinam o voto à distância nas Assembleias Gerais;

O Conselho Deliberativo aprova o presente 2º Aditivo Transitório ao Regulamento do Voto à Distância nas Assembleias Gerais, conforme os artigos a seguir:

Art. 1º. O *caput* do artigo 1º do 1º aditivo transitório ao regulamento ao voto à distância aprovado pelo Conselho Deliberativo do Esporte Clube Bahia na reunião extraordinária de 15 de agosto de 2020 passar a vigorar com o seguinte teor:

“**Art. 1º.** Durante a vigência das medidas de isolamento e distanciamento social impostas pelos governos federal, estadual e municipal, decorrente do estado de calamidade pública, que vedam a realização da Assembleia Geral no modo presencial, as decisões da Assembleia ocorrerão exclusivamente pelo sistema de voto à distância”.

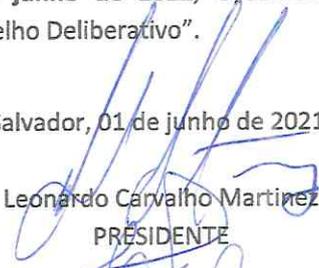
Art. 2º. O artigo 5º do 1º aditivo transitório ao regulamento ao voto à distância aprovado pelo Conselho Deliberativo do Esporte Clube Bahia na reunião extraordinária de 15 de agosto de 2020 passar a vigorar com o seguinte teor:



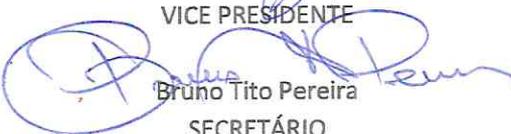
ESPORTE CLUBE BAHIA
CONSELHO DELIBERATIVO

“Art. 5º. A presente normativa tem caráter transitório, com vigência desde a data da sua aprovação até o dia **30 de junho de 2022**, e somente poderá ser prorrogada mediante deliberação expressa do Conselho Deliberativo”.

Salvador, 01 de junho de 2021.


Leonardo Carvalho Martinez
PRESIDENTE


Lucas Di Tullio Gomes Bezerra
VICE PRESIDENTE


Bruno Tito Pereira
SECRETÁRIO